

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 441/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDOBLAUTH

Di 22/9/70
Hor 13:45
P. Autor

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autue a
presente reclamação apresentada por
CELMAR LOPES SANTAREM contra
BARCELLOS & CIA LTDA.


Chefe da Secretaria
JERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, férias simples e proporcionais, SALÁRIOS, 13º
salário proporcional, indenização.
TOTAL : Cr\$ 1.109,20.



2
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 441/70
Em 16/9/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, **CELMAR LOPES SANTAREM**

Marroeiro (Profissão), **Solteiro** (Estado Civil), **Brasileiro** (Nacionalidade)

Pôsto Shell - nesta portador da C.P. — N.º **38644**, Série **3ª**, e apresentou a seguinte reclamação contra **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º **a Vila 5 de Maio, nesta.** (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 27 de janeiro de 1969 e foi despedido sem justa causa em 11 de setembro corrente. Que percebia na média Cr\$ 200,00 por mês. Que nada recebeu ao ser despedido, sendo que ainda não lhe paga a empregadora há mais de três meses o seu salário. Que não obstante ressalva ter recebido Cr\$ 265,00, em forma de vales.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$	200,00
Férias simples e proporcionais	Cr\$	167,66
SALARIOS DESDE 1º de junho/70	Cr\$	473,26
13º salário/70	Cr\$	133,28
INDENIZAÇÃO - 2 períodos	Cr\$	400,00
A descontar.....	Cr\$	265,00
TOTAL	Cr\$	1.109,20

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 22 de setembro corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

CELMAR LOPES SANTAREM
Reclamante

Ceraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

SECRETARIA
16/09/70

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notif. av. rol.*, através do *M. de Justiça*.
Dou fé.

Montenegro, 16 de 9 de 1970.

Geraldo Torres
GERALDO TORRES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor *Augusto Jaci M. Glavales*, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 16 / 9 / 1970
[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 441/70 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CELMAR LOPES SANTAREM**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Vila 5. de Maio, nesta.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esq. F. Ferrari**, n.º no dia **vinte dois** (**22**) do mês de **setembro**, às **13,45** (**13,45**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

- Ao reclamante — será arquivado o processo,
- Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO **16** de **setembro** de 19. **70**

Recebi em 17-9-70; 15:15h
Setembro
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda, na pessoa de seu Preposto, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 17 de setembro de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 17 de setembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



Handwritten initials

PROCESSO Nº 441/70

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: CELMAR LOPES SANTAREM, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Aviso prévio, férias implex e proporcionais, Salários, 13º salário proporcional e indenização. Presentes as partes, a reclamada representada por seu prepôsto, Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, o saldo de seus haveres, num total de R\$ 240,16, contra recibo de plena e geral quitação; o reclamante recebeu a importância através de recibos próprios da reclamada e obrigou-se a nada mais reclamar; a reclamada se obriga a entregar até o próximo dia 29, na Secretaria desta Junta, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do art. 22. Custas, R\$ 22,61, pela reclamada. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
Vogal dos Empregadores

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO



Reclamante

Handwritten signature
Reclamada

Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Luoma
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

O A D I T A D O

GUÍA DE RECOLHIMENTO N.º 142/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: CELMAR LOPES SANTAREM
RECLAMADO OU RECORRIDO : BARCELLOS & CIA LTDA.

[Handwritten signature]
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 441/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: CELMAR LOPES SANTAREM

RECLAMADO OU RECORRIDO : BARCELLOS & CIA LTDA.

BARCELLOS & CIA LTDA.,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 22,71 vinte e dois cruzeiros e setenta e um centavos.....

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 0,10
- 11. ACÓRDO Cr\$ 22,61
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

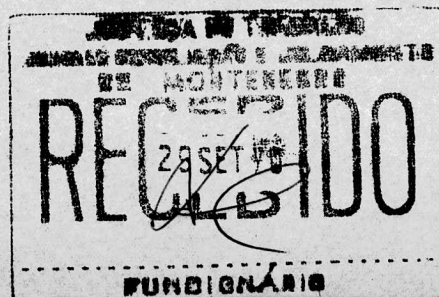
TOTAL 22,71

Vinte e dois cruzeiros e setenta e um centavos..... (por extenso)

MONTENEGRO

29 de setembro de 1970

BERTRAM ROQUE LEDUR- Of. Jud. PJ-5



CERTIDÃO:

CERTIFICADO QUE reclamada entregou, nesta data, à Secretaria, as guias de AM para levantamento do FGTS, as quais foram entregues ao reclamante, conforme recibo abaixo assinado. Em 29.9.1970.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Recebi, nesta data, as guias de AM para levantamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Em 29.9.1970.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho de Montenegro, 29 / 9 / 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLANCHI
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO
SECRETARIA